DECRETO Nº 3.348, DE 5 DE MAIO DE 2020.

Suspende a concessão de reajuste em contratos firmados pelo Município de Lindóia do Sul e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO,

- a declaração de pandemia pela Organização Mundial da Saúde – OMS, datada de 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana provocada pelo Coronavírus (COVID-19);

- os Decretos Estadual nº 515, 525 e 535 de 2020, do Governo do Estado de Santa Catarina, que declarou situação de emergência em todo o território catarinense, adotaram medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, notadamente a suspensão das atividades não essenciais.

- a necessidade imprescindível do equilíbrio fiscal das contas públicas em 2020, tanto do sistema orçamentário, como as do sistema financeiro, e;

- a evidente tendência de queda da atividade econômica e da arrecadação municipal, em decorrência das restrições impostas para conter o avanço da pandemia do Coronavírus (COVID-19).

DECRETA

Art. 1º. Fica suspensa até 31 de dezembro de 2020 a concessão de reajuste em contratos firmados pelo Poder Executivo, através da Administração Direta, Direta Descentralizada e Indireta, com fornecedores do Município de Lindóia do Sul.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 5 de maio de 2020.

GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Conferido e registrado.
Para publicação no DOM/SC.

_____/_____/_____.

Antônio Carlos Vicente
Fiscal de Tributos e Postura